



**JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES**  
Prefeito

**ALEXANDRE QUINTELLA GAMA**  
Procurador Geral do Município

**FERNANDO MAGNO GEOFFROY FILHO**  
Chefe de Gabinete

**VANDERLEI PEREIRA DA SILVA**  
Secretário de Controle Interno

**IVAN RODRIGUES FALCÃO FILHO**  
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

**MÁRCIO LÚCIO FERNANDES**  
Secretário de Administração

**RODRIGO GAMA**  
Secretário de Fazenda

**JOSÉ CARLOS PEREIRA DE FREITAS**  
Secretário de Educação, Cultura, Ciência e  
Tecnologia

**GUILHERME CORREA DE SÁ PEREIRA**  
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

**MÁRCIO WERMELINGER BARBOSA**  
Secretário de Meio Ambiente

**ROGÉRIO CAPUTO**  
Secretário de Planejamento e Gestão

**MARCOS ANTONIO MACHADO**  
Secretário de Saúde

**JAQUELINE HIAT DIAS**  
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e  
Habitação

**CARLOS RIBEIRO RAMPINI**  
Secretário de Agricultura, Abastecimento e  
Desenvolvimento Econômico

**IVANIR WINTTER**  
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/21Pgs  
- Atos da Administração.....21/23Pgs

# D.O

## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO VII – Nº 1074

Quinta - Feira, 29 Dezembro de 2016



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Atos do Prefeito

#### LEI Nº 2.038 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Institui o Fundo Municipal de Trânsito – FUMTRAN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

**Art. 1º** - Fica instituído o Fundo Municipal de Trânsito - FUMTRAN, vinculado à Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública, tendo como objetivo garantir condições financeiras para custeio e investimentos em controle, operação, educação, fiscalização e planejamento, aprimorando continuamente as ações destinadas a promover o desenvolvimento do trânsito no Município de São José do Vale do Rio Preto.

**Parágrafo Único** - O Fundo Municipal de Trânsito respeitará as disposições constantes no Art. 320 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro.

**Art. 2º** - Os recursos do Fundo Municipal de Trânsito deverão ser aplicados, visando desenvolver as seguintes atividades:

**I - Sinalização de Trânsito:** conjunto de sinais de trânsito e dispositivos de segurança colocados na via pública com o objetivo de garantir sua adequada utilização, compreendendo especificamente às sinalizações vertical, horizontal e semafórica e os seguintes dispositivos auxiliares:

- a) Dispositivos delimitadores;
- b) Dispositivos de canalização;
- c) Dispositivos e sinalização de alerta;
- d) Alterações nas características do pavimento;
- e) Dispositivos de uso temporário;
- f) Dispositivos de proteção contínua;
- g) Dispositivos luminosos;

- h) Painéis eletrônicos;
- i) Outros dispositivos previstos em legislação específica.
- II - Engenharia de Tráfego:** conjunto de atividades de engenharia voltado a ampliar as condições de fluidez e de segurança no trânsito:
- a) Elaboração e atualização de mapa viário;
- b) Cadastramento e implantação da sinalização;
- c) Desenvolvimento e implantação de corredores especiais de trânsito nas vias já existentes;
- d) Identificação, estudo e análise de novos pólos geradores de trânsito;
- e) Estudos e estatísticas de acidentes de trânsito;
- f) Estudos e análises da utilização de faixas de domínio do sistema viário;
- g) Atualização e manutenção do cadastro de Projetos do Sistema Viário;
- h) Estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental de adequação e melhorias no Sistema Viário;
- i) Estudos e Projetos necessários a adequações e melhorias no Sistema Viário;

**III - Fiscalização de Trânsito:** atos de prevenção e repressão que visam a controlar o cumprimento da legislação de trânsito, por meio do Poder de Polícia Administrativa;

**IV - Educação de Trânsito:** atividade direcionada à formação do cidadão como usuário da via pública, por meio do aprendizado de normas de respeito à vida e ao Meio Ambiente, visando sempre o trânsito seguro, tais como:

- a) Publicidade institucional;
- b) Campanhas educativas;
- c) Realização e participação em palestras, cursos, seminários e eventos relacionados ao trânsito;
- d) Atividades escolares;
- e) Elaboração de material didático pedagógico;
- f) Formação e qualificação de profissionais do Sistema Nacional de Trânsito - SNT;
- g) Formação de agentes multiplicadores.

## CAPÍTULO II DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Art. 3º** - As receitas do Fundo Municipal de Trânsito serão provenientes de:

- I** - dotação orçamentária própria ou créditos que lhe forem destinados;
- II** - arrecadação das multas previstas na legislação de trânsito e transporte;
- III** - arrecadação oriunda da exploração de estacionamento rotativo pago;
- IV** - recursos repassados pela União ou pelo Governo Estadual;
- V** - contribuições, donativos, transferências de recursos, subvenções ou auxílios do Poder Público ou do Setor Privado;
- VI** - arrecadação de tarifas de guincho e de estadia pela guarda e depósito de veículos recolhidos aos pátios municipais, apreendidos pelas Polícias Civil, Militar, pelos agentes de trânsito municipal e pelo cumprimento a ordens judiciais;
- VII** - arrecadação referente a leilão de veículos recolhidos aos pátios municipais;
- VIII** - arrecadação referente ao licenciamento de ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal;
- IX** - arrecadação proveniente da regularização dos serviços de táxi;
- X** - rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras.

**Art. 4º** - Todos os recursos destinados ao Fundo Municipal de Trânsito deverão ser automaticamente transferidos, depositados ou recolhidos em conta corrente específica a ser designada pela Secretaria Municipal de Fazenda, através do Departamento de Contabilidade e Orçamento, que dará o indispensável suporte técnico ao FUMTRAN, sempre que necessário.

**Parágrafo Único** - Os saldos porventura existentes no término de um exercício financeiro constituirão parcela da receita do exercício subsequente, até sua integral aplicação.

---

CAPÍTULO III  
DO CONSELHO DIRETOR

**Art. 5º** - Os recursos do Fundo Municipal de Trânsito serão administrados por um Conselho Diretor, formado por membros nomeados através de Portaria do Poder Executivo, composto da seguinte forma:

**I** – Secretário Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública, como Presidente;

**II** - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda, como Vice-Presidente;

**III** - 02 (dois) representantes indicados pelo Gabinete do Prefeito, como 1º e 2º membros.

§ 1º. Os membros indicados no inciso III, serão nomeados para um mandato de 1 (um) ano, podendo ser reconduzidos por igual período.

§ 2º. Dentre os servidores designados, o Presidente indicará o responsável pelos trabalhos de expediente e secretariado.

**Art. 6º** - O Conselho reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente quantas vezes se fizerem necessárias.

§ 1º. As reuniões serão realizadas com a presença de pelo menos 03 (três) de seus membros e as decisões serão tomadas mediante votação de maioria simples.

§ 2º. Em caso de empate nas votações, caberá ao Presidente o voto de desempate.

**Art. 7º** - Compete ao Conselho Diretor do Fundo Municipal de Trânsito:

**I** - estabelecer as diretrizes para a gestão do Fundo Municipal de Trânsito;

**II** - fiscalizar a arrecadação da receita e o seu recolhimento à Conta Corrente do Fundo Municipal de Trânsito - FUMTRAN;

**III** - deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Trânsito, indicando despesas, procedendo à sua administração com a finalidade de garantir o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Fundo Municipal de Trânsito;

**IV** - aprovar as operações de financiamento, inclusive as realizadas a título de fundo perdido;

**V** - opinar quanto à aceitação de doação, legados, subvenções e contribuições de qualquer natureza;

**VI** - apresentar, anualmente, relatório de prestação de contas da gestão dos recursos do Fundo Municipal de Trânsito;

**VII** - elaborar seu Regimento Interno;

**VIII** - cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno;

**IX** - indicar um de seus membros para fazer parte da Comissão de Licitação e Compras quando tratar-se de assuntos ligados a trânsito;

**X** - indicar um de seus membros, para que em conjunto com um responsável da Diretoria de Execução e Controle Financeiro, possa assinar cheques quando necessários.

**Art. 8º** - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos financeiros do FUMTRAN, em finalidade estranha às atividades de trânsito, bem como o remanejamento para outros fins.

**Art. 9º** - Os recursos destinados ao FUMTRAN serão contabilizados como receita orçamentária e a ela alocados, através de dotações consignadas na Lei Orçamentária ou de créditos adicionais, obedecendo a sua aplicação às normas gerais do direito financeiro.

**Art. 10** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a suplementar as dotações da Unidade do FUMTRAN, sempre que houver autorização para tanto.

**Art. 11** - No caso de extinção do Fundo Municipal de Trânsito - FUMTRAN, seus bens e direitos reverterão ao patrimônio do Município.

**Art. 12** – Fica autorizado o Poder Executivo a regulamentar, por decreto, a presente Lei.

**Art. 13** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 29 de dezembro de 2016.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES  
Prefeito

Alexandre Quintella Gama  
Procurador Geral do Município

Rodrigo Gama  
Secretário Municipal de Fazenda (interino)

Ivan Rodrigues Falcão Filho  
Secretário Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública

**LEI Nº 2.039 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, do Fundo Municipal de Assistência Social, até o limite que cita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 71.800,00 (setenta e um mil e oitocentos reais) ao orçamento vigente, na forma do anexo.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de superávit financeiro, apurado no exercício de 2015, nas fontes 23 e 38 em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei nº. 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 29 de dezembro de 2016.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES  
Prefeito

Alexandre Quintella Gama  
Procurador Geral do Município

Rodrigo Gama  
Secretário Municipal de Fazenda (interino)

Jaqueline Hiat Dias  
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

ANEXO A LEI Nº 2.039 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>		

<b>PETI- Ações Educ. de Convivência -Federal</b>		
3005.08.243.110.1.049	3.3.90.30-23	48.400,00
<b>PROJOVEM</b>		
3535.08.243.110.1.050	3.3.90.30-38	23.400,00
<b>TOTAL</b>		<b>71.800,00</b>

**LEI N° 2.040 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Estima a Receita e Fixa a despesa do Município de São José do Vale do Rio Preto para o Exercício Financeiro de 2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Orçamento Fiscal do Município de São José do Vale do Rio Preto para o exercício financeiro de 2017, discriminado na forma dos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R\$ 60.512.000,00 (sessenta milhões, quinhentos e doze mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

**Parágrafo Único** – A reserva de contingência constante dessa Lei, no valor de R\$ 605.120,00 (seiscentos e cinco mil, cento e vinte reais) será utilizada na forma estabelecida no inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas, receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>1) RECEITAS CORRENTES</b>		
Receita Tributária.....	R\$	4.851.300,00
Receita de Contribuições.....	R\$	340.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$	886.000,00
Transferências Correntes.....	R\$	53.184.700,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	950.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>60.212.000,00</b>
<b>2) RECEITAS DE CAPITAL</b>		
Transferências de Capital.....	R\$	300.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA.....</b>	<b>R\$</b>	<b>60.512.000,00</b>

**Art. 3º** - A despesa será realizada, de acordo com os programas de trabalho, segundo a discriminação dos anexos, que apresentam sua composição por funções, órgãos e unidades orçamentárias, acrescida da reserva de contingência, da seguinte forma:

**1) DESPESAS POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

**PODER LEGISLATIVO**

Câmara Municipal.....	R\$	2.850.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>2.850.000,00</b>

**PODER EXECUTIVO**

Gabinete do Prefeito	R\$ 1.132.500,00
Sec. Munic de Administração	R\$ 3.586.530,00
Sec. Munic de Fazenda	R\$ 1.770.200,00
Sec. Munic de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia	R\$ 20.517.550,00
Sec. Munic de Agric. Abast., Pesca, Ind., Com e Exp. Econômica	R\$ 1.435.550,00
Sec. Munic de Saúde	R\$ 10.398.055,00
Sec. Munic de Obras Públicas, Urbanização e Transportes	R\$ 6.565.200,00
Sec. Munic da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação	R\$ 582.935,00
Sec. Munic de Turismo, Esporte e Lazer	R\$ 1.300.890,00
Sec. Munic de Planejamento e Gestão	R\$ 985.200,00
Sec. Munic de Meio Ambiente	R\$ 2.149.990,00
Procuradoria Geral do Município	R\$ 649.480,00
Sec. Munic de Defesa Civil e Ordem Pública	R\$ 566.800,00
Sec. Munic de Controle Interno	R\$ 261.500,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 566.300,00
Fundo Munic. Direitos da Criança e do Adolescente	R\$ 120.900,00
Fundo Municipal de Cultura	R\$ 140.200,00
Fundo Municipal de Saúde	R\$ 4.222.250,00
Fundo Municipal do Deficiente	R\$ 34.400,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	R\$ 35.400,00
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	R\$ 35.050,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 57.056.880,00</b>
Reserva de Contingência	R\$ 605.120,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 57.662.000,00</b>
<b>TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>R\$ 60.512.000,00</b>

**2) DESPESAS POR FUNÇÕES**

Legislativa	R\$ 2.439.000,00
Administração	R\$ 11.605.740,00
Segurança Pública	R\$ 398.600,00
Assistência Social	R\$ 1.200.535,00
Previdência Social	R\$ 1.730.640,00
Saúde	R\$ 14.620.305,00
Educação	R\$ 20.512.550,00
Cultura	R\$ 97.800,00
Urbanismo	R\$ 341.400,00
Habitação	R\$ 35.050,00
Gestão Ambiental	R\$ 2.272.760,00
Agricultura	R\$ 1.329.750,00
Comércio e Serviços	R\$ 365.700,00
Energia	R\$ 1.208.850,00
Transporte	R\$ 963.600,00
Desporto e Lazer	R\$ 907.200,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 59.906.880,00</b>
Reserva de Contingência	R\$ 605.120,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 60.512.000,00</b>

**Art. 4º** - O Poder Executivo não poderá dispendir bimestralmente, de forma global, mais do que o valor arrecadado no bimestre anterior.

**Parágrafo Único** – Excluem-se da norma estabelecida por este artigo as disponibilidades decorrentes de contratos e convênios firmados com órgãos dos Governos Federal e/ou Estadual.

**Art. 5º** - Na execução deste orçamento serão observadas as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e demais normas estabelecidas na Legislação pertinente.

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura, mediante Decreto, de Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 100% (cem por cento) da despesa fixada, de acordo com o Artigo 7º, Inciso I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios a efetiva realização da receita.

**Art. 8º** - O Prefeito aprovará, por Decreto, dentro de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação desta Lei o Quadro de Detalhamento da Despesa por Projetos e Atividades.

**Art. 9º** - Esta Lei vigorará durante o Exercício Financeiro de 2017.

**Art. 10** - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 29 de dezembro de 2016.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES  
Prefeito

Alexandre Quintella Gama  
Procurador Geral do Município

Fernando Magno Geoffroy Filho  
Chefe de Gabinete

Márcio Lúcio Benfica Fernandes  
Secretário Municipal de Administração - Interino

Rodrigo Gama  
Secretário Municipal de Fazenda (interino)

José Carlos Pereira de Freitas  
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Guilherme Corrêa de Sá Pereira  
Secretário Municipal de Obras Públicas,  
Urbanização e Transporte

Márcio Wermelinger Barbosa  
Secretario Municipal de Meio Ambiente

Rogério Caputo  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Marcos Antonio Machado  
Secretário Municipal de Saúde

Jaqueline Hiat Dias  
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

Carlos Ribeiro Rampini  
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca,  
Indústria, Comércio e Expansão Econômica

Ivanir Wintter  
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

Ivan Rodrigues Falcão Filho  
Secretário Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública

Vanderlei Pereira da Silva  
Secretário Municipal de Controle Interno

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2017

RECEITA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1112.02.01	IMPOSTO PREDIAL	Constituição Federal, Art. 156, Inciso I, Leis Municipais nº 106 de 26/12/90 e 305 de 23/12/93.
1112.02.02	IMPOSTO TERRITORIAL URBANO	Constituição Federal, Art. 156, Inciso I, Leis Municipais nº 106 de 26/12/90 e 305 de 23/12/93.
1112.02.03	IMPOSTO S/A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS E INTER-VIVOS	Constituição Federal, Art. 156, Inciso II, Lei Municipal nº 02 de 28/02/89.
1112.05.00	IMPOSTO PROVENIENTE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	Constituição Federal, Art. 158, Inciso III, Constituição Estadual, Art. 199, Inciso III.
1113.05.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	Constituição Federal, Art. 156, Inciso IV, Leis Municipais nº 106 de 26/12/90 e 305 de 23/12/93.
1113.07.00	IMPOSTO SOBRE A VENDA A VAREJO DE COMBUSTÍVEIS	Constituição Federal, Art. 156, Inciso III e Lei Municipal nº 01 de 28/02/89.
1121.00.00	TAXAS P/ EXERCÍCIO DO PODER DA POLÍCIA	Constituição Federal, Art. 145, Inciso II, Lei Municipal nº 106 de 26/12/90.
1220.29.00	CONTRIBUIÇÃO P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Lei Municipal nº 866 de 27/12/02.
1721.01.02	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	Constituição Federal, Art. 159, Inciso I, Alínea "b", Constituição Estadual, Art. 199, Inciso V.



1721.01.03	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL	Lei Federal nº 7.525/86.
1721.01.04	IMPOSTO S/RENDA RETIDO NA FONTE	Constituição Federal, Art. 158, Inciso I, Constituição Estadual, Art. 199, Inciso I.
1721.01.05	IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	Constituição Federal, Art. 158, Inciso II, Constituição Estadual, Art. 199, Inciso II.
1722.01.01	COTA-PARTE DO IMPOSTO S/ CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS	Constituição Federal, Art. 158, Inciso IV, Constituição Estadual, Art. 199, Inciso IV.
1722.09.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO	Constituição Federal, Art. 159, Inciso III, Constituição Estadual, Art. 199, Inciso VII.
1910.00.00	MULTAS	Leis Municipais nº 106 de 26/12/90 e 305 de 23/12/93.
1990.00.00	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	Leis Municipais nº 106 de 26/12/90 e 305 de 23/12/93.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2017

ESTRUTURA

1000 - CÂMARA MUNICIPAL

2001 - GABINETE DO PREFEITO

2002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PESCA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPANSÃO ECONÔMICA

2006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, URBANIZAÇÃO E TRANSPORTES

2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, AÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTES E LAZER

2011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

2012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2014 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E ORDEM PÚBLICA

2016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

3002 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3003 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

3004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3005 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3007 - FUNDO MUNICIPAL DO DEFICIENTE

3008 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

3009 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2017

**CÂMARA MUNICIPAL**

ATRIBUIÇÕES:

Dispõe, com a sanção do Prefeito, sobre as matérias de competência do Município. Exerce, mediante controle externo, fiscalização financeira e orçamentária do Município.

LEGISLAÇÃO:

Constituição da República.  
Constituição do Estado.  
Lei Orgânica do Município.

**SECRETARIAS MUNICIPAIS**

### ATRIBUIÇÕES:

Acompanhar e fiscalizar subvenções e outros recursos municipais transferidos a entidades e instituições locais na área de atuação da Secretaria;

Aprovar a escala de férias dos servidores de sua Unidade Administrativa;

Autorizar as despesas consignadas no orçamento para a sua pasta;

Avaliar o resultado dos programas e projetos, consultando o pessoal responsável pelos setores da sua Unidade Administrativa, para detectar falhas e propor modificações;

Controlar o desenvolvimento dos programas e projetos, orientando os executores na solução de dúvidas e problemas, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes, para possibilitar melhor desempenho dos trabalhos;

Coordenar a administração dos Fundos e dos Conselhos Municipais afetos à área de atuação da sua Secretaria, provendo-lhe todos os recursos de ordem financeira, material e de pessoal, visando o adequado e eficiente funcionamento do mesmo, em conjunto com os demais órgãos e secretarias do governo municipal;

Coordenar a execução dos programas municipais decorrentes de convênios com órgãos estaduais e federais na área de atuação da Secretaria;

Coordenar e controlar procedimentos relativos à formação e movimentação de processos administrativos;

Coordenar o levantamento e a avaliação dos problemas referentes à sua área de atuação no Município, e apresentar soluções no âmbito do planejamento governamental;

Coordenar o processo de informatização no âmbito de sua Secretaria;

Coordenar, controlar e executar as atividades relativas à reprodução de documentos, inclusive daqueles cuja guarda se dê por meio eletrônico no âmbito de sua Unidade Administrativa;

Desenvolver, estimular e apoiar as atividades relacionadas à área de atuação da sua Unidade Administrativa;

Despachar periodicamente com o Prefeito os assuntos de sua atribuição;

Determinar a preparação do Calendário Anual de atividades pertinentes à Secretaria;

Dirigir, orientar, coordenar e controlar as atividades referentes à administração de cuja Unidade Administrativa for titular, em estrita observância dos princípios constitucionais da prevalência do interesse público, da moralidade, da impessoalidade, da legalidade e da eficiência;

Elaborar relatórios sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, para avaliação da política de governo;

Elogiar servidores que lhe sejam subordinados, quando for o caso;

Estudar e propor o estabelecimento de convênios com entidades públicas e privadas, organismos governamentais e não-governamentais para implementar ações relativas às atividades da Secretaria da qual é titular;

Executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo Chefe do Poder Executivo;

Exercer a direção geral, programar, orientar, coordenar e fiscalizar os trabalhos dos órgãos que lhe são diretamente subordinados e representar a Secretaria, por delegação do Prefeito Municipal, junto às repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias e fundações, bem como empresas privadas, organizações não-governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público;

Fornecer à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, dados,

análises e estudos relacionados com as atividades de sua Unidade Administrativa para fins de modernização administrativa;

Fornecer informações atualizadas sobre a área de atuação da sua Unidade Administrativa, que sejam de interesse para o planejamento municipal;

Guardar e manter, inclusive em meio eletrônico, documentos oficiais que digam respeito à sua Unidade Administrativa;

Justificar, quando for o caso, as faltas dos servidores sob sua subordinação;

Orientar, coordenar e fiscalizar os trabalhos executados pelos servidores que lhe são diretamente subordinados;

Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades de sua Unidade Administrativa, definindo prioridades e rotinas baseando-se nos objetivos propostos e na disponibilidade de recursos humanos, materiais e financeiros;

Preparar a previsão orçamentária de sua unidade administrativa, bem assim determinar a inclusão ou retirada de programas de trabalho que não sejam do interesse de sua Secretaria, observado o princípio constitucional da supremacia do interesse público;

Preparar, anualmente, o relatório de execução do orçamento de sua Secretaria para a prestação de contas às entidades representativas da população;

Promover, por meio de servidores lotados na Unidade Administrativa, o atendimento ao público em geral;

Relacionar-se com diferentes órgãos, instituições, empresas públicas e privadas, organismos nacionais e internacionais, organizações não governamentais, entidades privadas de serviço social e de formação profissional, tendo por fito o desenvolvimento das atividades relacionadas à esfera de atuação de sua Unidade Administrativa;

Requerer a abertura de processo disciplinar para a apuração de faltas ou irregularidades, quando for o caso;

Solicitar ao Prefeito Municipal a tomada de decisão que exceda à sua competência, visando o respeito aos princípios constitucionais da prevalência do interesse público, da moralidade, da impessoalidade, da legalidade e da eficiência;

Solicitar, à autoridade competente, quando houver necessidade, a contratação de serviços afetos à sua Secretaria nos termos da legislação vigente.

**LEGISLAÇÃO:**

Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2013

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

## ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2017

## ELENCO DE PROJETOS E ATIVIDADES

## ➤ PROJETOS

## CÂMARA MUNICIPAL

1.002	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CAMARA	30.000,00
1.003	MODERNIZ. ATIV. LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS	65.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>95.000,00</b>

**GABINETE DO PREFEITO**

1.004	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS	197.600,00
1.058	DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MUNICIPIO	12.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>209.600,00</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

1.001	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO	5.000,00
1.005	PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRONICO	5.000,00
1.007	IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE CUSTOS	10.000,00
1.009	MODERNIZAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL	10.000,00
1.042	CONSTR.DO CENTRO ADMINISTR.ROSALDO ANDRIOLO MACHADO	74.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>104.000,00</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

1.098	DIVIDAS CONTRATUAIS	10.800,00
	<b>TOTAL</b>	<b>10.800,00</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

1.017	CONSTR., REF., AMPL. DE UNID.DO ENSINO INFANTIL	78.300,00
1.023	CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA E.M.IRENE LIMA	386.000,00
1.029	IMPLANT.DE PARQUES INFANTIS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS	28.000,00
1.032	CONSTR., REF.E AMPL. DE UNIDADES ESCOLARES	127.000,00
1.038	EDUCAÇÃO A DISTANCIA	30.000,00
1.039	CONSTR., AMPL., REFORMA, CONSERVAÇÃO E COBERTURA DE QUADRAS	22.100,00
1.043	CONSTRUÇÃO DE CRECHES EM BARRINHA	386.000,00
1.071	REF., REST.E REEQUIPAMENTO DE ESPAÇOS CULTURAIS	35.000,00
1.087	CONSTRUÇÃO DE NOVA SEDE DA E.M VICENTE MORELLI	382.000,00
1.xxx	CONSTRUÇÃO DE CRECHES EM JAGUARA	350.000,00
1.xxx	REF AMP CONSER ESCOLA AFFONSO DE PAULA	175.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>1.999.400,00</b>

**SECRETARIA DE MUNICIPAL AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PESCA, INDUSTRIA, COMÉRCIO E EXPANSÃO ECONÔMICA**

1.025	IMPLANT.DO PROGR.DE CAPACITAÇÃO DO EMPREENDEDOR	6.800,00
1.026	AQUIS. MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	57.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>63.800,00</b>

**MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

**ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2017**

**ELENCO DE PROJETOS E ATIVIDADES**

➤ **PROJETOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

1.020	CONSTR., AMPL E REF. DOS CENTROS DE SAUDE	20.600,00
1.096	AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS	9.900,00
	<b>TOTAL</b>	<b>30.500,00</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, URBANIZAÇÃO E TRANSPORTES**

1.010	AMPL. DE REDE ELETRICA E ILUMINAÇÃO PUBLICA	59.650,00
1.011	CONSTR. E REFORMA DE PONTES E PASSARELAS	18.600,00
1.012	PAVIMENT. E RESTAUR. DE ESTR. E LOGRADOUROS	308.500,00
1.013	CONSERVAÇÃO E MELHORIA DE LOGRADOUROS	297.800,00
1.014	CONSTRUÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO	218.600,00
1.015	ESTABIL. DE ENCOSTAS E AREAS DE RISCOS	242.170,00
1.016	CONSTR. E REFORMA DE PRAÇAS E PARQUES	68.100,00
1.044	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS	24.700,00
1.046	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ABRIGOS DE ONIBUS	54.700,00
1.xxx	CONSTRUÇÃO DE PASSARELA EM CAMBOATA	105.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>1.397.820,00</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, AÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO**

1.030	PROJETOS E PROGRAMAS SOCIAIS	19.900,00
	<b>TOTAL</b>	<b>19.900,00</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTES E LAZER**

1.033	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PUBLICAS	59.600,00
1.037	CONSTR. AMPL., REF., CONS. E COBERTURAS QUADRAS E ESTADIO MUNICIPAL	9.100,00
1.xxx	CONST. REF. CONS. E COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA NA LOCALIDADE DE CONTENDAS	120.000,00
1.xxx	INSTAÇÃO DE ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE NA LOCALIDADE DE CAMBOATÁ	12.000,00
1.xxx	INSTAÇÃO DE ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE NA LOCALIDADE DE CONTENDAS	12.000,00
1.xxx	INSTAÇÃO DE ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE NA LOCALIDADE DE AGUAS CLARAS	12.000,00
1.xxx	INSTAÇÃO DE ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE NA LOCALIDADE DE JAGUARA	12.000,00
1.xxx	INSTAÇÃO DE ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE NA LOCALIDADE DE BARRINHA	12.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>248.700,00</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

1.019	PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICIPIO	119.250,00
1.095	IMPLANTAÇÃO DO PLANO DIRETOR	200.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>319.250,00</b>

**➤ PROJETOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

1.024	PROT., MANUT. E REST. DE ECOSSISTEMAS NATURAIS	96.700,00
1.055	IMPL. DE RECICL. E PRO-RECICLAGEM E COLETA SELETIVA	51.550,00
1.064	AQUISIÇÃO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	42.500,00
1.065	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	94.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>284.750,00</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E ORDEM PÚBLICA**

1.047	REGUL. FISCAL. E ORIENTAÇÃO DO TRANSITO	113.300,00
1.048	REGULAÇÃO DO TRANSPORTE URBANO	9.900,00
	<b>TOTAL</b>	<b>123.200,00</b>

<b>FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>		
1.034	ERRADICAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO DE MENORES	16.900,00
	<b>TOTAL</b>	<b>16.900,00</b>
<b>FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA</b>		
1.040	REALIZ DE OFICINAS E/OU CURSOS NAS DIVERSAS ARTES	9.700,00
	<b>TOTAL</b>	<b>9.700,00</b>
<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
1.006	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZ. - SIST. UNICO ASSIST. SOCIAL	5.500,00
1.031	PROGR. ATEND. INTEGRAL A FAMILIA – PISO PROT. SOC. ESP. - ESTADUAL	50.400,00
1.053	PROGR. PROT. E ATEND. ESPECIALIZAS FAMILIAS E INDIV. - CREAS	78.000,00
1.059	PROGR. PROT. SOC. BASICA A FAMILIA - PBF CRAS	216.000,00
1.060	SERV. DE CONVIVENCIA E FORTALEC. DE VINCULOS – SCFV – FEDERAL	11.500,00
1.073	GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	80.000,00
1.074	PROGR. PROT. SOCIAL ESPECIAL A FAMILIA	30.400,00
	<b>TOTAL</b>	<b>471.800,00</b>
<b>FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL</b>		
1.076	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	2.250,00
1.082	PROGRAMA DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	32.800,00
	<b>TOTAL</b>	<b>35.050,00</b>
	<b>TOTAL GERAL DOS PROJETOS</b>	<b>5.440.170,00</b>

**ELENCO DE PROJETOS E ATIVIDADES**

➤ **ATIVIDADES**

**CAMARA MUNICIPAL**

2.001	MANUT. DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	2.344.000,00
2.007	ENCARGOS PATRONAIS DO MUNICIPIO	411.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>2.755.000,00</b>

**GABINETE DO PREFEITO**

2.003	SUBS. E REPRES. PREFEITO E VICE-PREFEITO	200.000,00
2.004	MANUT. DAS ATIVIDADES DO GAB. PREFEITO	456.900,00
2.005	PUBLICAÇÃO OFICIAL E PROMOÇÃO DO MUNICIPIO	40.000,00
2.007	ENCARGOS PATRONAIS DO MUNICIPIO	105.000,00
2.009	PAGAMENTO DE CONSELHEIROS TUTELARES	99.000,00
2.021	ENCARGOS PATRONAIS DOS CONSELHEIROS	22.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>922.900,00</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

2.006	MANUT. ATIV. SEC. ADMINISTRAÇÃO	1.966.130,00
-------	---------------------------------	--------------

2.007	ENCARGOS PATRONAIS DO MUNICIPIO	146.000,00
2.010	LOCAÇÃO DE IMOVEIS	265.000,00
2.011	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES	10.000,00
2.012	ENCARGOS PATRONAIS – VÁLE-TRANSPORTE	209.000,00
2.013	ENCARGOS PATRONAIS – PASEP	528.600,00
2.015	SERVIÇOS DE TELEFONIA	149.000,00
2.022	CONCESSÃO DE AUXILIO-ESCOLA	30.000,00
2.026	INATIVOS E PENSIONISTAS	158.800,00
2.059	SEGURO DE VIATURAS	20.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>3.482.530,00</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

2.007	ENCARGOS PATRONAIS DO MUNICIPIO	109.000,00
2.014	MANUT.ATIV.DA SEC.DE FAZENDA	1.130.400,00
2.041	MODERNIZAÇÃO E APARELHAMENTO DA ADM.TRIBUTARIA	10.000,00
2.057	ADIMPLENCIA TOTAL	510.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>1.759.400,00</b>

➤ **ATIVIDADES****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

2.007	ENCARGOS PATRONAIS DO MUNICIPIO	2.147.000,00
2.010	LOCAÇÃO DE IMOVEIS	78.500,00
2.012	ENCARGOS PATRONAIS – VÁLE-TRANSPORTE	262.000,00
2.015	SERVIÇOS DE TELEFONIA	50.000,00
2.017	MANUT. ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIENCIA E TECNOLOGIA	1.183.600,00
2.018	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1.823.000,00
2.019	CONVENIO – PMP	341.000,00
2.020	MANUT. PROGR. ESPECIAL TRANSP. UNIVERSITARIO	699.550,00
2.023	AQUISIÇÃO DE PASSES ESCOLARES	477.900,00
2.027	AQUISIÇÃO DE ACERVOS P/BIBLIOTECAS ESCOLARES	57.300,00
2.028	EDUCAÇÃO ESPECIAL (APAE)	492.000,00
2.029	MANUT. REVIT., AMPL., DO ENSINO FUNDAMENTAL	8.681.900,00
2.030	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	78.100,00
2.032	MANUT.DAS ATIV.DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9.600,00
2.035	MANUT. DOS VEICULOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	751.800,00
2.042	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	14.900,00
2.062	MANUT. REVIT. E AMPL. DO ENSINO INFANTIL	1.246.000,00
2.063	DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	44.500,00
2.080	ATIVIDADE FINANCEIRA DE GESTAO ESCOLAR DESCENTRALIZADA – LEI 1.166/04	79.500,00
	<b>TOTAL</b>	<b>18.518.150,00</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PESCA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPANSÃO ECONÔMICA**

2.007	ENCARGOS PATRONAIS DO MUNICIPIO	99.000,00
2.031	EXECUÇÃO DE CONVENIO COM A EMATER	123.000,00
2.038	INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL	180.950,00
2.044	MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	148.900,00
2.070	MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC.AGRIC. ABAST., PESCA, IND.,COM.E EXPANSÃO ECONÔMICA	819.900,00
	<b>TOTAL</b>	<b>1.371.750,00</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

2.007	ENCARGOS PATRONAIS DO MUNICIPIO	1.495.600,00
2.034	MANUT. ATIV. DA SEC. DE SAUDE	4.797.700,00
2.039	MANUT. DOS VEICULOS DA SEC. DE SAUDE	500,00
2.086	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE ST.ª THERESINHA	4.073.755,00
	<b>TOTAL</b>	<b>10.367.555,00</b>



**ELENCO DE PROJETOS E ATIVIDADES**

➤ **ATIVIDADES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, URBANIZAÇÃO E TRANSPORTES**

2.007	ENCARGOS PATRONAIS DO MUNICIPIO	318.000,00
2.019	CONVENIO – PMP	298.000,00
2.043	MANUT. ATIVIDADES DA SOPUT	2.088.630,00
2.044	MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	1.313.550,00
2.046	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.149.200,00
	<b>TOTAL</b>	<b>5.167.380,00</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, AÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO**

2.007	ENCARGOS PATRONAIS DO MUNICIPIO	64.625,00
2.064	MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEFASCHA	488.040,00
2.072	PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	10.370,00
	<b>TOTAL</b>	<b>563.035,00</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTES E LAZER**

2.007	ENCARGOS PATRONAIS DO MUNICIPIO	34.790,00
2.016	INCENTIVO AO TURISMO	19.900,00
2.025	INCENTIVO AO CARNAVAL	176.600,00
2.037	MANUT.E/OU INSTALAÇÃO DE TORRES DE TV	15.150,00
2.051	INCENTIVO A FESTAS	29.800,00
2.053	CELEBRAÇÃO AO ANIVERSARIO DA CIDADE	49.700,00
2.054	REALIZAÇÃO DO FEST FRANGO	12.050,00
2.065	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SETEL	339.000,00
2.066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER	243.200,00
2.090	INCENTIVO AO DESPORTO	132.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>1.052.190,00</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

2.007	ENCARGOS PATRONAIS DO MUNICIPIO	54.650,00
2.067	MANUT.ATIV.DA SEC.PLANEJAMENTO E GESTAO	293.550,00
2.077	MODERNIZAÇÃO DA GESTAO MUNICIPAL	317.750,00
	<b>TOTAL</b>	<b>665.950,00</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

2.007	ENCARGOS PATRONAIS DO MUNICIPIO	140.500,00
2.010	LOCAÇÃO DE IMOVEIS	14.300,00
2.068	MANUT.ATIV.DA SEC.DE MEIO AMBIENTE	911.940,00
2.074	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO D.A.E.S.	798.500,00
	<b>TOTAL</b>	<b>1.865.240,00</b>

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

2.007	ENCARGOS PATRONAIS DO MUNICIPIO	49.700,00
2.008	MANUT.DAS ATIV.DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	599.780,00
	<b>TOTAL</b>	<b>649.480,00</b>

➤ **ATIVIDADES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E ORDEM PÚBLICA**

2.007	ENCARGOS PATRONAIS DO MUNICIPIO	45.000,00
2.084	MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE DEFESA CIVIL E ORDEM PÚBLICA	398.600,00
	<b>TOTAL</b>	<b>443.600,00</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

2.007	ENCARGOS PATRONAIS DO MUNICIPIO	37.200,00
2.085	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	224.300,00
	<b>TOTAL</b>	<b>261.500,00</b>

**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

2.061	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO CMDCA E FMDCA	104.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>104.000,00</b>

**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**

2.024	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	77.400,00
2.033	AQUISIÇÃO DE ACERVO P/BIBLIOTECA MUNICIPAL	24.200,00
2.036	APOIO A PRODUÇÃO E PRESERV. ACERVO HISTORICO DA CIDADE	9.700,00
2.049	MANUT. DAS ATIV. CONSELHO E FUNDO DE CULTURA	19.200,00
	<b>TOTAL</b>	<b>130.500,00</b>

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

2.011	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	10.800,00
2.034	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE SAUDE	1.669.850,00
2.039	MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SEC. DE SAUDE	340.700,00
2.048	MANUT. DAS ATIV. CONSELHO E FUNDO DE SAUDE	54.500,00
2.086	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE STª THERESINHA	2.063.100,00
2.087	PROJETO MAIS MEDICO PARA O BRASIL	34.900,00
2.091	REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE PREVENÇÃO	48.400,00
	<b>TOTAL</b>	<b>4.222.250,00</b>

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

2.047	MANUT. ATIV. CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL	9.500,00
2.055	MANUT. ATIV. DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	85.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>94.500,00</b>

**FUNDO MUNICIPAL DO DEFICIENTE**

2.040	MANUTENÇÃO DO FUNDO E DO CONSELHO DO DEFICIENTE	34.400,00
	<b>TOTAL</b>	<b>34.400,00</b>

**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

2.083	MANUT. DO FUNDO E DO CONSELHO DO MEIO AMBIENTE	35.400,00
	<b>TOTAL</b>	<b>35.400,00</b>

**TOTAL GERAL DAS ATIVIDADES** **54.466.710,00**

DECRETO Nº 2.689 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera o horário de funcionamento do Paço Municipal e demais órgãos administrativos municipais no dia 30 de dezembro de 2016

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

**Art. 1º** - O horário de expediente nas repartições públicas municipais no dia 30 de dezembro de 2016, será de 09h às 12h.

**Art. 2º** - Não se aplica as disposições deste Decreto ao expediente dos órgãos cujos serviços, em razão de sua essencialidade, não admitam paralisação.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 29 de dezembro de 2016.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES  
**Prefeito**

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA  
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2.690 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 71.800,00 (setenta e um mil e oitocentos reais), ao orçamento vigente.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.039 de 29 de dezembro de 2016,

DECRETA

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 71.800,00 (setenta e um mil e oitocentos reais) ao orçamento vigente, na forma do anexo.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de superávit financeiro, apurado no exercício de 2015, nas fontes 23 e 38 em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei nº. 4.320/64.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 29 de dezembro de 2016.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES  
Prefeito

Alexandre Quintella Gama  
Procurador Geral do Município

Rodrigo Gama  
Secretário Municipal de Fazenda (interino)

Jaqueline Hiat Dias  
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

ANEXO AO DECRETO Nº 2.690 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>		
<b>PETI- Ações Educ. de Convivência -Federal</b>		
3005.08.243.110.1.049	3.3.90.30-23	48.400,00
<b>PROJOVEM</b>		
3535.08.243.110.1.050	3.3.90.30-38	23.400,00
<b>TOTAL</b>		<b>71.800,00</b>

PORTARIA Nº 340 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 105 da Lei Complementar nº 047/2013 e nos termos do procedimento administrativo nº 007758/2016,

RESOLVE

Conceder licença maternidade a servidora **FERNANDA PEREIRA XAVIER**, matrícula 3.117, Auxiliar de Consultório Dentário, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com validade a contar de 24/11/2016.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 28 de dezembro de 2016.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES  
Prefeito

PORTARIA Nº 338 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 113 da Lei Complementar nº 047/2013 e nos termos do procedimento administrativo nº 08213/2016,

RESOLVE

Conceder licença prêmio a servidora **ELIS REGINA HIAT DIAS**, matrícula 2.445, Agente Comunitária de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2010/2015, pelo prazo de 01 (um) mês, com validade a contar de 02/01/2016.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 28 de dezembro de 2016.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES  
Prefeito

PORTARIA Nº 339 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Destituir os servidores efetivos abaixo relacionados das respectivas Funções Gratificadas de FG1 e FG2, com validade a contar de 31 de dezembro de 2016:

AMARILDO CALDEIRA  
**Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.....FG1**

ADRIANA LUTTE MARTINS  
ANSELMO RODRIGUES TEIXEIRA  
**Membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.....FG2**

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 28 de dezembro de 2016.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES  
Prefeito

**ADJUDICADO E HOMOLOGADO**, nos termos e para os efeitos da Lei Federal nº 8.666/93, o resultado da presente licitação, na modalidade de Tomada de Técnica e Preço nº 04/2016, apurada pelo Presidente e membros da Comissão, que deu por vencedora a empresa **SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTÃO LTDA**, no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais). No que se refere ao objeto do processo nº 02683/2016, referente a elaboração e implantação do Plano Diretor do Município de São José do Vale do Rio Preto, em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Proceda-se nos termos da legislação pertinente.

Em, 28 de dezembro de 2016.

JOSE AUGUSTO GONÇALVES  
Prefeito

CORRIGENDA

Por ter saído erro material nas publicações das Edições nº 879 de 21/01/2016 na pagina 01 e 932 de 29/04/2016, na pagina 07.

PORTARIA Nº 14 DE 21 DE JANEIRO DE 2016

**Onde se lê: ...período aquisitivo 2010/2015 ...**

**Leia-se: ..... período aquisitivo 2005/2010...**

PORTARIA Nº 124 DE 29 DE ABRIL DE 2016

**Onde se lê: ...Diretora do Departamento de Administração Geral ...**

**Leia-se: ... Diretora do Departamento Técnico...**

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 28 de dezembro de 2016.**

FERNANDO MAGNO GEOFFROY FILHO  
Chefe de Gabinete

## Atos da Administração

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**MODALIDADE:** PREGÃO Nº. 056 - presencial

**PROCESSO Nº:** 3164/2016

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**VENCEDORA:** COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº:** 134/2016

**OBJETO, QUANTIDADE E VALORES**

Item	Descrição do Material	Qtde. Licitada	Valor Unitário	Saldo R\$
<b>Processo / Ano: 3164 / 2016      Licitação: 56/2016- PR      Data de Homologação:      Registro de Preço: Sim</b>				
<b>Fornecedor: 1615 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - Contrato II* (Código: 0)</b>				
2	ACEBROFILINA, 10MG/ML, XAROPE - FRASCO 120ML	1.000,000	4,3000	
11	AMBROXOL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO - FRASCO 100ML	1.500,000	1,5500	
12	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	20.000,000	0,0430	
21	CARBONATO DE CÁLCIO + VITAMINA D3, 600MG + 400UI	60.000,000	0,1750	

24 CARVEDILOL, 12,5 MG	60.000,000	0,1680
25 CETOCONAZOL, 20MG/G, CREME - BISNAGA 30Gr	3.000,000	1,4600
27 CINARIZINA, 75MG	20.000,000	0,1679
30 CLONAZEPAM, 0,5MG	40.000,000	0,0690
31 CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO NASAL - FRASCO 30ML	2.000,000	0,5580
32 CLORPROMAZINA CLORIDRATO, 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL -GOTAS - FRASCO 20ML	800,000	5,0000
37 DICLOFENACO SÓDICO, 50 MG	80.000,000	0,0270
38 DIGOXINA, 0,25 MG	60.000,000	0,0440
46 ESPIRONOLACTONA, 25 MG	60.000,000	0,1500
47 ESPIRONOLACTONA, 50 MG	50.000,000	0,2080
48 ESPIRONOLACTONA, 100 MG	60.000,000	0,3100
49 ESTROGENIOS CONJUGADOS, 0,625MG	16.000,000	0,5500
54 ISOSSORBIDA, MONONITRATO, 40 MG	50.000,000	0,2050
58 LEVOMEPRIMAZINA MALEATO, 4MG/ML - FRASCO 20ML	400,000	9,2900
61 LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE - FRASCO 100ML	2.000,000	1,9800
63 MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 30ML	1.000,000	1,1500
73 NORFLOXACINO, 400MG	30.000,000	0,1700
77 PREDNISOLONA , 3 MG/ML, XAROPE - FRASCO 100ML	2.000,000	7,3500
<b>Total do Fornecedor:</b>	<b>619.700,000</b>	<b>0,000</b>
<b>Total do Processo:</b>	<b>619.700,000</b>	<b>0,000</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>619.700,000</b>	<b>0,000</b>

São José do Vale do Rio Preto, 29 de dezembro de 2016

Márcio Lúcio Benfica Fernandes  
Secretário Interino de Administração

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 056 - presencial

PROCESSO Nº: 3164/2016

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VENCEDORA: TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 137/2016

OBJETO, QUANTIDADE E VALORES

Item	Descrição do Material	Qtde. Licitada	valor Unitário	Saldo R\$
<b>Processo / Ano: 3164 / 2016      Licitação: 56/2016- PR      Data de Homologação:      Registro de Preço: Sim</b>				
<b>Fornecedor: 4400 - TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP - Contrato nº (Código: 0)</b>				
8	ALPRAZOLAN, 0,5MG	40.000,000	0,1120	
22	CARVEDILOL, 3,125MG	40.000,000	0,1120	
23	CARVEDILOL, 6,25MG	40.000,000	0,1380	
75	PENTOXIFILINA, 400 MG	50.000,000	0,6900	
<b>Total do Fornecedor:</b>		<b>170.000,000</b>	<b>0,000</b>	
<b>Total do Processo:</b>		<b>170.000,000</b>	<b>0,000</b>	
<b>Total Geral:</b>		<b>170.000,000</b>	<b>0,000</b>	

São José do Vale do Rio Preto, 29 de dezembro de 2016

Márcio Lúcio Benfica Fernandes  
Secretário Interino de Administração

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**MODALIDADE:** PREGÃO Nº. 056 - presencial  
**PROCESSO Nº:** 3164/2016  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses  
**VENCEDORA:** SOGAMAX DISTRIBUIDORA DE PERFUMARIA LTDA - ME  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº:** 139/2016  
**OBJETO, QUANTIDADE E VALORES**

Item	Descrição do Material	Qtde. Licitada	Valor Unitário	Saldo R\$
<b>Processo / Ano:</b> 3164 / 2016 <b>Licitação:</b> 56/2016- PR <b>Data de Homologação:</b> <b>Registro de Preço:</b> Sim				
<b>Fornecedor:</b> 4298 - SOGAMAX DISTRIBUIDORA DE PERFUMARIA LTDA ME - Contrato nº (Código: 0)				
26	CINARIZINA, 25MG	20.000,000	0,1199	
83	VITAMINA C, 500MG	80.000,000	0,1200	
<b>Total do Fornecedor:</b>		100.000,000		0,000
<b>Total do Processo:</b>		100.000,000		0,000
<b>Total Geral:</b>		100.000,000		0,000

São José do Vale do Rio Preto, 29 de dezembro de 2016

Márcio Lúcio Benfica Fernandes  
Secretário Interino de Administração

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2894**

**INSTRUMENTO:** Processo Administrativo nº 8011/2016; **PARTES:** Município de São José do Vale do Rio Preto e o Sr. Manuel Vidal Pimentel. **FUNÇÃO:** Médico Plantonista, referência V; **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 31 de dezembro de 2016 e findando-se em 29 de junho de 2017; **VALOR:** R\$4.984,27 (quatro mil e novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2006.102711152.007-3190.13-01 e 04 (Manut. Do H.M.S.T- contratação por tempo determinado – fontes: recursos próprios e da saúde) CR 201 e 202; e 2006.102711152.007-3.1.90.13-01 e 04 – (Encargos Patronais do Município – obrigações patronais – fontes: recursos próprios e da saúde). **DATA DE ASSINATURA:** 27 de dezembro de 2016.

MARCIO LUCIO BENFICA FERNANDES  
Secretário Interino de Administração

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2892**

**INSTRUMENTO:** Processo administrativo nº 7279/2016; **PARTES:** Município de São José do Vale do Rio Preto e a empresa Construtora Mica Rio LTDA; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA ISABEL, EM JAGUARA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA. **DATA DE ASSINATURA:** 26 de dezembro de 2016

Marcio Lucio Benfica Fernandes  
Secretário de Administração

REPUBLICADO POR CONTA DE ERROS  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2810**

**INSTRUMENTO:** Processo Administrativo nº 2589/2013; **PARTES:** O Município de São José do Vale do Rio Preto e a Sociedade Musical Lira Santa Cecília - **OBJETO:** Contrato de locação, prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se em 02 de dezembro de 2016 e findando-se em 01 de dezembro de 2017, o prazo previsto na CLÁUSULA SEXTA do contrato supramencionado, bem como corrigir o valor do aluguel que passa a ser de R\$980,06 (novecentos e oitenta reais e seis centavos) mensais, de conformidade com a CLÁUSULA QUINTA. Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e Condições; **DATA DE ASSINATURA:** 28 de novembro de 2016.

MÁRCIO LÚCIO BENFICA FERNANDES  
Secretário Municipal de Administração